



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO/TO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12 DE 09 DE JUNHO DE 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei Legislativo nº 008, de 03/06/2025**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões ordinárias dos dias 05 e 06 de junho de 2025, **APROVOU**, o Projeto de Lei Legislativo nº 008 de 03/06/2025 “Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Escola de Futebol Gol de Placa no município de Lagoa da Confusão e dá outras providências.” **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei Legislativa nº. 008/2025, APROVADO NA ÍNTEGRA.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 008, DE 03 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL GOL DE PLACA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Lagoa da Confusão – TO, a Associação Escola de Futebol Gol de Placa Lagoa da Confusão, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede neste Município e personalidade jurídica devidamente constituída há mais de 12 (doze) meses, com atuação contínua e relevante em favor da coletividade local.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO/TO**



I – Promover a prática esportiva, em especial o futebol, como meio de inclusão social, formação educacional e desenvolvimento físico e moral de crianças, adolescentes e jovens;

II – Contribuir para o aprimoramento das políticas públicas nas áreas do esporte, educação, saúde e cultura no Município;

III – Desenvolver ações de caráter assistencial, educacional e comunitário;

IV – Fomentar valores de cidadania, disciplina, cooperação e respeito às diferenças.

Art. 3º - A Associação Escola de Futebol Gol de Placa Lagoa da Confusão, atende aos critérios estabelecidos no Art. 3º e 4º da Lei Municipal 938 de 27 de outubro 2023, especialmente:

I – Possuir sede no Município de Lagoa da Confusão – TO;

II – Ter personalidade jurídica há mais de 12 (doze) meses, conforme registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III – Exercer atividades contínuas em benefício da coletividade;

IV – Estar em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e transparência;

V – Não remunerar seus dirigentes, nem distribuir lucros ou vantagens de qualquer natureza;

VI – Possuir documentação comprobatória das atividades, estrutura administrativa e regularidade contábil, conforme determina a legislação vigente.

Art. 4º - O reconhecimento de utilidade pública municipal permitirá à entidade:

I – Celebrar convênios e parcerias com o Poder Público Municipal;

II – Pleitear recursos, auxílios e subvenções públicas;

III – Utilizar espaços públicos para realização de suas atividades, mediante autorização;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO/TO**



IV – Participar de políticas públicas voltadas ao esporte, cultura e juventude.

Art. 5º - A entidade deverá atender as obrigações contidas no Art. 6º da Lei Municipal 938 de 27 de outubro 2023.

Art. 6º - A entidade deverá prestar contas de eventuais recursos públicos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 09 dias de junho de 2025.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente